



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

LEI Nº 448, DE 23 DE MAIO DE 2007

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REVISÃO E REPOSIÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder revisão das remunerações de todos os Servidores Públicos do Município de Iconha, que prestem seus serviços na Administração Pública Direta, e nas autarquias, para acrescê-las no percentual de 3,39% (três inteiros e trinta e nove décimos de milésimo por cento), a título de "reposição salarial", apurado à partir da inflação acumulada nos últimos doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC / IBGE, e a ser aplicado sobre o vencimento base.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e sete (2007).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 23/05/2007
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Maria M. de Abreu
Secretária de Administração
Decreto nº 1252/07